



NORMAS COMPLEMENTARES AO EDITAL SEI PROGEP Nº 231/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFU/ ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ÁREA: ARTE

A presente norma complementar deve estar de acordo com o previsto no Edital Específico nº 231/2018 e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia, **de leitura obrigatória.**

Em caso de conflito entre estas normas complementares e o disposto no Edital Específico nº 231/2018 e Edital de Condições Gerais nº 002/2017 da Universidade Federal de Uberlândia devem prevalecer as disposições dos referidos editais.

Estas normas complementares incorporar-se-ão ao edital específico nº 231/2018, naquilo que com ele forem compatíveis.

1. DAS PROVAS E TÍTULOS

1.1. Prova Escrita: A prova escrita acontecerá **na data, local e horário definidos no edital específico.**

1.2. Análise de Títulos

1.3.1. A entrega dos títulos será feita **na data, local e horário a serem divulgados em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo para o pagamento das inscrições**, no endereço www.ingresso.ufu.br

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Obs.: Para a realização da prova escrita o candidato deverá se ater a uma das seguintes linguagens da área Arte: Artes Visuais ou Teatro.

1 – Ensino-aprendizagem de Artes Visuais na escola e processos criativos **ou** Ensino-aprendizagem de Teatro na escola e processos criativos.

2 – Metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação de Artes Visuais na escola **ou** Metodologias de ensino-aprendizagem e avaliação de Teatro na escola.

3 – Processos de ensino-aprendizagem de Artes Visuais na escola em interface com práticas artísticas contemporâneas **ou** Processos de ensino-aprendizagem de Teatro na escola em interface com práticas artísticas contemporâneas.

3. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO SUGERIDO

Artes Visuais:



ALMEIDA, Célia Maria de Castro. **Ser artista, ser professor: razões e paixões do ofício.** São Paulo: Editora UNESP, 2009.

ARSLAN, Luciana Mourão, IAVELBERG, Rosa. **Ensino da Arte.** São Paulo: Thomson Learning, 2006.

BARBOSA, Ana Amália Tavares Bastos. **Além do corpo: uma experiência em Arte/Educação.** São Paulo: Cortez, 2014.

BARBOSA, Ana Mae, CUNHA, Fernanda Pereira da (Orgs.). **A abordagem Triangular no Ensino das Artes Visuais e Culturas Visuais.** São Paulo: Cortez, 2010.

CORRÊA, Ayrton Dutra (Org.). **Ensino de Artes: múltiplos olhares.** Ijuí: Ed. Unijui, 2004.

DUVE, Thierry. **Fazendo a escola (ou refazendo-a?).** Chapecó: Argos, 2012.

NUNES, Ana Luíza Ruschel (Org.). **Artes Visuais e Processos Colaborativos na Iniciação à Docência e Pesquisa.** Ponta Grossa: Editora UEPG, 2013.

SANT'ANNA, Renata. **Saber e ensinar Arte Contemporânea.** São Paulo: Panda Books, 2011.

Teatro:

ANDRÉ, Carminda Mendes. **Teatro pós-dramático na escola: inventando espaços do ensino do teatro em sala de aula.** São Paulo: UNESP, 2011.

DESGRANGES, Flávio. **Pedagogia do Teatro: provocação e dialogismo.** São Paulo: Hucitec, Edições Mandacaru, 2006.

JAPIASSU, Ricardo. **Metodologia do ensino de teatro.** Campinas: Papyrus, 2001.

MUNIZ, Mariana Lima; CRUVINEL, Tiago; CONCILIO, Vicente (Orgs.). **Pedagogia das Artes Cênicas: experiências em escolas e comunidades.** Curitiba: CRV, 2018.

RYNGAERT, Jean Pierre. **Jogar, representar.** São Paulo: Cosac e Naif, 2009.

SOARES, Carmela. **Pedagogia do jogo teatral uma poética do efêmero.** São Paulo: HUCITEC, 2010.

TELLES, Narciso. **Pedagogia do teatro: práticas contemporâneas na sala de aula.** São Paulo: Papyrus, 2013.

TELLES, Narciso; FLORENTINO, Adilson (orgs.). **Cartografias do ensino do teatro.** Uberlândia: EDUFU, 2009. Disponível em : http://www.edufu.ufu.br/sites/edufu.ufu.br/files/e-book_cartografias_do_teatro_2009_0.pdf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**



4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

I – o candidato que for enquadrado como idoso, nos termos dos arts. 1º e 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – o candidato que obtiver a maior nota na prova escrita;

III – o candidato que obtiver a maior nota no item “Docência na educação básica”, quando da análise de títulos.

Uberlândia, 14 de novembro de 2018